

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 558/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2026

EMPRESA J. G. M. DA SILVA & CIA LTDA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) MANOEL PEREIRA MILHOMEM		(mãe) OLIVIA GOMES MILHOMEM	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/06/1961	IDENTIDADE (número) 87235597-7	Órgão emissor SEJSP	UF MA
CPF (número) 216.382.173-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MANOEL MILHOMEM			NÚMERO 329
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	CEP 65.950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2398
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. G. M. DA SILVA TRANSPORTE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA MANOEL MILHOMEM			NÚMERO 331
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	CEP 65.950-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2398
MUNICÍPIO BARRA DO CORDA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4921302 Atividade secundária 4922102 4924800 8299799 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4921302 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA; 4922102 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL; 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR; 8299799 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. (ALUGUEL E COMPRA E VENDA DE VEÍCULOS)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J. G. M. da Silva Transporte			
DATA DA ASSINATURA 13/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Joany Gomes Milhomem da Silva		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Sonali Franco Milhomem
Chefe de Seção Regional da
JUCEMA de Barra do Corda-MA.
Mat. 2311
14/07/2010

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2010
SOB O NÚMERO: 21101736026
Protocolo 10/041122-3

J. G. M. DA SILVA TRANSPORTE

Sonali Franco Milhomem
SONALI FRANCO MILHOMEM
CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA



AC 127327

288

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA, brasileira, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 21/06/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3872355977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrita no CPF sob o nº 216.382.173-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, nº 329, Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, empresária titular da empresa **J. G. M. DA SILVA TRANSPORTE**, com sede na Rua Alexandrina Moura, nº 02 - Centro, em Jenipapo dos Vieiras (MA), CEP 65.962-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº. **2110173606** com arquivamento em 14/07/2010, e no CNPJ sob o nº **12.300.032/0001-91**, resolve alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL: J. G. M. DA SILVA TRANSPORTE Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu os sócios **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade – CNH nº 03505486814, expedida pelo Detran do Maranhão, inscrito no CPF sob o nº 010.012.683-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Milhomem, nº 329-A, Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa individual em SOCIEDADE LIMITADA e girará sob o nome empresarial **J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O endereço será na Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724 – Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto:

- ✓ 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ 18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- ✓ 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- ✓ 18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão;
- ✓ 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- ✓ 18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- ✓ 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- ✓ 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- ✓ 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- ✓ 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros;
- ✓ 47.61-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;
- ✓ 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ 49.21-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- ✓ 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- ✓ 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- ✓ 62.01-5/02 - Web Desing;
- ✓ 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

- ✓ 73.11-4-00 - Agências de publicidade;
- ✓ 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.



CLÁUSULA QUARTA – O capital social passará a ser de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, em moeda corrente do país, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) provenientes da Empresa Individual e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país. Ficando o capital distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA	50.000	R\$50.000,00
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA	<u>20.000</u>	<u>R\$20.000,00</u>
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A administração da empresa, a partir deste arquivamento, caberá ao sócio **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, com os poderes e atribuições de **sócio-administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

PARA TANTO, PASSA A TRANSCREVER, EM ATO CONTÍNUO O CONTRATO SOCIAL, COM O TEOR A SEGUIR:

JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA, brasileira, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 21/06/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade – RG n.º 872355977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrita no CPF sob o n.º 216.382.173-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, n.º 329, Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade – CNH n.º 03505486814, expedida pelo Detran do Maranhão, inscrito no CPF sob o n.º 010.012.683-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Milhomem, n.º 329-A, Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000. Resolvem constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, n.º 724 – Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei n.º 10.406/ 2002.

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.



CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto social:

- ✓ 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ 18.11-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- ✓ 18.13-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- ✓ 18.21-1/00 - Serviços de pré-impressão;
- ✓ 18.22-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- ✓ 18.22-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- ✓ 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ 47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- ✓ 47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- ✓ 47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- ✓ 47.61-0/01 - Comércio varejista de livros;
- ✓ 47.61-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;
- ✓ 47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ 49.21-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- ✓ 49.24-8/00 - Transporte escolar;
- ✓ 49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- ✓ 62.01-5/02 - Web Desing;
- ✓ 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ 73.11-4-00 - Agências de publicidade;
- ✓ 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade tem o capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000(setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA	50.000	R\$50.000,00
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA	20.000	R\$20.000,00
TOTAL	70.000	RS 70.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/ 2002.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em

CONTRATO SOCIAL POR ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.



igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o sócio-administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro de Barra do Corda (MA), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Barra do Corda (MA), 29 de janeiro de 2021

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
CPF 010.012.683-93
Sócio-Administrador

Joany Gomes Milhomem da Silva
CPF 216.382.173-00
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01001268393	ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
21638217300	JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 07:21 SOB N° 21201110072.
PROTOCOLO: 210132620 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100646822. CNPJ DA SEDE: 12300032000191.
NIRE: 21201110072. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA, brasileira, casada, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 21/06/1961, empresária, portadora da Carteira de Identidade – RG n.º 872355977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, inscrita no CPF sob o n.º 216.382.173-00, residente e domiciliada na Rua Manoel Milhomem, nº 329, Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000 e **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 15/12/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade – CNH n.º 03505486814, expedida pelo Detran do Maranhão, inscrito no CPF sob o n.º 010.012.683-93, residente e domiciliado na Rua Manoel Milhomem, nº 329-A, Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, únicos sócios da sociedade **J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.**, estabelecida na Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724 – Altamira, em Barra do Corda(MA), CEP 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº **12.300.032/0001-91**, com instrumento contratual devidamente registrado na Junta Comercial do Maranhão sob o **NIRE nº 21201110072** em **29/01/2021**, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa terá por objeto social:

- ✓ 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ 18.11-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- ✓ 18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- ✓ 18.21-1/00 – Serviços de pré-impressão;
- ✓ 18.22-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
- ✓ 18.22-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- ✓ 33.14-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- ✓ 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ 47.51-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- ✓ 47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- ✓ 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- ✓ 47.57-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- ✓ 47.61-0/01 – Comércio varejista de livros;
- ✓ 47.61-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas;
- ✓ 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ 49.21-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- ✓ 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- ✓ 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- ✓ 62.01-5/02 – Web Desing;
- ✓ 62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ 73.11-4-00 – Agências de publicidade;
- ✓ 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- ✓ 95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.



À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.**, e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724 – Altamira, em Barra do Corda (MA), CEP 65.950-000, podendo abrir filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem por objeto:

- ✓ 95.11-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- ✓ 18.11-3/02 – Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas;
- ✓ 18.13-0/01 – Impressão de material para uso publicitário;
- ✓ 18.21-1/00 – Serviços de pré-impressão;
- ✓ 18.22-9/01 – Serviços de encadernação e plastificação;
- ✓ 18.22-9/99 – Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- ✓ 33.14-7/07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- ✓ 43.22-3/02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- ✓ 47.51-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- ✓ 47.51-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- ✓ 47.52-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- ✓ 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- ✓ 47.57-1/00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- ✓ 47.61-0/01 – Comércio varejista de livros;
- ✓ 47.61-0/02 – Comércio varejista de jornais e revistas;
- ✓ 47.61-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- ✓ 49.21-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- ✓ 49.24-8/00 – Transporte escolar;
- ✓ 49.30-2/01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- ✓ 62.01-5/02 – Web Desing;
- ✓ 62.04-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação;
- ✓ 62.09-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- ✓ 73.11-4-00 – Agências de publicidade;
- ✓ 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- ✓ 77.33-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- ✓ 95.21-5/00 – Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem o capital social de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000(setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.



SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA	50.000	R\$50.000,00
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA	<u>20.000</u>	<u>R\$20.000,00</u>
TOTAL	70.000	R\$ 70.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – O sócio-administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao outro sócio da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Social, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de dez dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade remunerará os sócios mediante o pagamento mensal de **PRÓ-LABORE**, que será definido em reunião por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao sócio-administrador são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais o autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da Sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – É vedado ao sócio-administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante simples notificação ao outro, por vontade própria, pela falta afeição social, com base no comando legal do art. 1.029 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A morte de qualquer um dos sócios não dissolve a sociedade.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, que ficará a exclusivo critério do sócio remanescente aceitar ou não. Havendo recusa por parte do sócio remanescente, esta fará levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante, os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos Art. 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado, conforme art. 1.182 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se apurado prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Corda (MA) para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao exercício dos direitos e cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato social.

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento para que produza todos os efeitos legais.

Barra do Corda (MA), 24 de agosto de 2021

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
CPF 010.012.683-93
Sócio-Administrador

Joany Gomes Milhomem da Silva
CPF 216.382.173-00
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01001268393	ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
21638217300	JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 16:03 SOB N° 20211095052.
PROTOCOLO: 211095052 DE 24/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106255914. CNPJ DA SEDE: 12300032000191.
NIRE: 21201110072. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRIO
Nº 845
Processo 468
Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368883633

NOME
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0001114339994 SSP MA

CPF
010.012.683-93

DATA NASCIMENTO
15/12/1984

FILIAÇÃO
INACIO ROCHA DA SILVA

JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB
AD

Nº REGISTRO
03505486814

VALIDADE
05/05/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/02/2005

OBSERVAÇÕES

A ;
EAR;

Ulisses Gomes Milhomem da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/05/2022

Registon Carlos Rodrigues Pereira
Diretor - Geral
TRANONIA

ASSINATURA DO EMISSOR

05642360131
MA045630682

MARANHÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA



FILIAÇÃO
MANOEL PEREIRA MILHOMEM E OLÍVIA GOMES
MILHOMEM

DATA NASCIMENTO 21/06/1961 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH
NATURALIDADE GOIÁS - GO
OBSERVAÇÃO

Joany Gomes Milhomem da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 21638217300

CNE

P-044

VIA-02

REGISTRO GERAL 000087235597-7

DATA DE EXPEDIÇÃO

16/09/2022

REGISTRO CIVIL

CASAM, N.358 FLS. 141V LIV. B2 FILADELFA GO OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF

007016821147/023/0114

NIS / PIS / PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

POLEGAR DIREITO

CERT. MILITAR

CNH

4266809081

CNS

708705181123396



MA1828833583

FABIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.300.032/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2010
NOME EMPRESARIAL J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICROTEC PAPELARIA & INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REGINALDO GOMES DE SOUSA	NUMERO 724	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICÍPIO BARRA DO CORDA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ULISSES_MILHOMEM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-3570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2026 às 11:05:14 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.300.032/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2010
NOME EMPRESARIAL J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.11-4-00 - Agências de publicidade 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV REGINALDO GOMES DE SOUSA	NUMERO 724	COMPLEMENTO *****
CEP 65.950-000	BAIRRO/DISTRITO ALTAMIRA	MUNICIPIO BARRA DO CORDA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ULISSES_MILHOMEM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8122-3570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/06/2026 às 11:05:14 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

12.300.032/0001-91

NOME EMPRESARIAL:

J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JOANY GOMES MILHOMEM DA SILVA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2026 às 11:05:30 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.**
CNPJ: **12.300.032/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:35 do dia 14/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2026.

Código de controle da certidão: **3606.E65E.0A0C.1643**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 072644/26

Data da

07/04/2026 08:11:46

Inscrição Estadual: 126825920

CPF/CNPJ: 12300032000191

Razão Social: J G M DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: AVE REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)81223570

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/04/2026 08:11:46



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 034191/26

Data da

06/04/2026 08:50:00

Inscrição Estadual: 126825920

CPF/CNPJ: 12300032000191

Razão Social: J G M DA SILVA & CIA LTDA

Endereço: AVE REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724 CEP: 65950000 - ALTAMIRA

Telefone: (99)81223570

Município: BARRA DO CORDA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/06/2026 11:12:09



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 12.300.032/0001-91 **Inscrição Estadual:** 12.682592-0

Razão Social: J G M DA SILVA & CIA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE REGINALDO GOMES DE SOUSA

Número: 724 **Complemento:**

Bairro: ALTAMIRA

Município: BARRA DO CORDA **UF:** MA

CEP: 65950000 **DDD:** **Telefone:** 81223570

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE
Principal: EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4757100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761002	COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
6201502	WEB DESIGN
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6209100	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO
1822901	SERVIÇOS DE ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCDERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/04/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/07/2010 - (1821100), 01/10/2010 - (1813001), 01/12/2010 - (7311400-1811302),
(CNAE's):

EDF a partir de:

CTF a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/06/2026

Número da Consulta:

--	--



Documentado pelo Sefaz/2760 - 2026



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CN- 000184

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA **PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA**, A REQUERIMENTO DA PESSOA INTERESSADA **MICROTEC PAPELARIA & INFORMATICA**, CERTIFICA PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, QUE A PESSOA JURÍDICA/FÍSICA A SEGUIR REFERENCIADA NÃO REGISTRA DÉBITOS PARA COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATÉ A PRESENTE DATA, TENDO A PRESENTE CERTIDÃO VALIDADE ATÉ O DIA **12/07/2026**, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE EXIGIR O RECOLHIMENTO DE DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO, CONSTITUÍDO ANTERIORMENTE A ESTA DATA MESMO DURANTE A VIGÊNCIA DESSE PRAZO.

Código de Cadastro

359

Contribuinte

MICROTEC PAPELARIA & INFORMATICA

CPF / CNPJ

12.300.032/0001-91

Logradouro

REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724, 65950-000

Bairro

ALTAMIRA I

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal lei nº 946/2021.

GERADO POR

Erica Caroline Maciel de Sousa

EMITIDO EM

12-06-2026 11:33:37

VÁLIDA ATÉ

12/07/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

a32278497091ab06720c600af70fa5ff3dba285a38ccb2e2badcd0bb9197954c

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

CN- 000183

CERTIFICO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL QUE REVENDO OS ASSENTAMENTOS DO CADASTRO ECONÔMICO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS DESTA PREFEITURA NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, DO CONTRIBUINTE **MICROTEC PAPELARIA & INFORMATICA**, INSCRITO NO CADASTRO MUNICIPAL DE Nº **359**, PORTANTO O QUE ME CUMPRE CERTIFICAR E REPORTAR-ME AS INFORMAÇÕES DE SEÇÕES COMPETENTES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, ENCONTRA-SE QUITE COM A FAZENDA MUNICIPAL. EXPEDIDA A SEGUINTE CERTIDÃO SERVINDO DE PROVA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, BANCOS E AUTARQUIAS, QUE TERÁ VALIDADE ATÉ O NONAGÉSIMO DIA DE SUA EXPEDIÇÃO.

Código de Cadastro

359

Contribuinte

MICROTEC PAPELARIA & INFORMATICA

CPF / CNPJ

12.300.032/0001-91

Logradouro

REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724, 65950-000

Bairro

ALTAMIRA I

Cidade

BARRA DO CORDA (MA)

UF

MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura

12-06-2026 11:34:01

Inscr Municipal

359

Inscr Estadual

Data de Encerramento

12/07/2026

Atividade

Finalidade da Certidão

REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

ATENÇÃO: Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 946/2021.

GERADO POR

Erica Caroline Maciel de Sousa

EMITIDO EM

12-06-2026 11:34:01

VÁLIDA ATÉ

12/07/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

025bf65309342fd9df317e920633013a06d7dfb843d8d1db51f3f8dd936a20b3

1. A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR Code ao lado ou digitando esse código no site: <https://barradocorda.joinfiscal.com.br>

2. Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.





PREFEITURA DE BARRA DO CORDA

CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins, 297 - Centro
65950-000 - Barra do Corda - MA

EMITIDO EM

12-06-2026 11:34:40



GERADO POR
Erica Caroline Maciel
de Sousa

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

IM-359

CPF / CNPJ

12.300.032/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

359

DATA DE ABERTURA

IDENTIFICAÇÃO

IM-359

RAZÃO SOCIAL

J G M DA SILVA & CIA LTDA

NOME FANTASIA

MICROTEC PAPELARIA & INFORMATICA

ENDEREÇO

REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724, ALTAMIRA I, 65950-000, BARRA DO CORDA (MA)

CNAE DA ATIVIDADE PRINCIPAL

9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro 383	Nº da Inscrição 359	Nº do Alvará 364	Validade 31/12/2026
------------------------------	-------------------------------	----------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: **J G M DA SILVA & CIA LTDA**
CPF/CNPJ: **12.300.032/0001-91**
RG/Insc.:
Nome Fantasia: **MICROTEC PAPELARIA & INFORMATICA**

Endereço
Logradouro: **REGINALDO GOMES DE SOUSA** Número: **724**
Complemento:
Bairro: **ALTAMIRA I** CEP: **65950000**
Cidade: **BARRA DO CORDA** Estado: **MA**

ATIVIDADE PRINCIPAL
9511800-Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Não Informado

CÓDIGO DO IMÓVEL **ÁREA COMERCIAL**
60.00 m²

OBSERVAÇÕES
Pelo documento de arrecadação datado de 13/01/26 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercicio acima referido, conforme o Código Tributário de BARRA DO CORDA-MA.
Ref a taxa de fiscalização e manutenção exercício 2026

Cod. Autenticidade **BARRA DO CORDA-MA, 13/01/26** **Data de Abertura**
JSB14LMCSPP **14/07/2010**

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE**



SEPLAN
SETOR DE TRIBUTOS



ATIVIDADE SECUNDÁRIA

Cod. Autenticidade
JSB14LMCSPP

BARRA DO CORDA-MA, 13/01/26

Data de Abertura
14/07/2010

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À
FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO
ANUALMENTE**

Rua Isaac Martins, n° 371 - Centro - 65950-000 - Barra do Corda - MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.300.032/0001-91
Razão social: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.
Endereço: AVE REGINALDO GOMES DE SOUSA 724 / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2026 a 21/06/2026

Certificação Número: 2026052304242011416140

Informação obtida em 15/06/2026 14:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.300.032/0001-91
Razão social: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.
Endereço: AVE REGINALDO GOMES DE SOUSA 724 / ALTAMIRA / BARRA DO CORDA / MA / 65950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

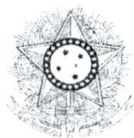
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061606122011416166

Informação obtida em 23/06/2026 15:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.300.032/0001-91

Certidão nº: 54777284/2026

Expedição: 15/06/2026, às 14:49:18

Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.300.032/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 14

Número: 4

Folha: 1



Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

Ramo: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724

Complemento

Bairro: ALTAMIRA

Município: BARRA DO CORDA

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 12.300.032/0001-91

Inscrição Estadual.....: 126825920

Registro na junta.....: 21201110072 Data registro: 14/07/2010

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO CORDA, 01/01/2024

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL	70.000,00	
02/01/2024	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	INTEGRALIZACAO DE CAPITAL SOCIAL		70.000,00
			TOTAL DO DIA	70.000,00	70.000,00
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
10/01/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
10/01/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
10/01/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
10/01/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/01/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	498,00	
10/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	12.091,00	12.091,00
15/01/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
18/01/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
18/01/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
			TOTAL DO MÊS	82.871,00	82.871,00
09/02/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
09/02/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
09/02/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
09/02/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	498,00	
09/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	4.091,00	4.091,00
15/02/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/02/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
20/02/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
			TOTAL DO MÊS	4.871,00	4.871,00
08/03/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
08/03/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
08/03/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	498,00	
08/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	2.091,00	2.091,00

TRANSPORTE

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
 CONTADOR
 CPF: 053.546.693-59

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/03/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
11/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
TOTAL DO DIA				2.000,00	2.000,00
15/03/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
TOTAL DO DIA				600,00	600,00
20/03/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
20/03/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/03/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
TOTAL DO DIA				660,00	660,00
TOTAL DO MÊS				5.351,00	5.351,00
10/04/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
10/04/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/04/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	498,00	
10/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		498,00
TOTAL DO DIA				2.091,00	2.091,00
11/04/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
11/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
TOTAL DO DIA				2.000,00	2.000,00
15/04/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
TOTAL DO DIA				600,00	600,00
19/04/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
19/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
TOTAL DO DIA				180,00	180,00
20/04/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/04/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
TOTAL DO DIA				480,00	480,00
TOTAL DO MÊS				5.351,00	5.351,00
10/05/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL DO MES	350,00	
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL DO MES		350,00
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
10/05/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
10/05/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/05/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	498,00	
10/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		498,00
TOTAL DO DIA				8.923,00	8.923,00
11/05/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
TRANSPORTE				2.000,00	

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.
C.N.P.J.: 12.300.032/0001-91
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004

Número livro: 0004

Emis: Página 4 de 14

Hora: 10:45

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	2.000,00
			TOTAL DO DIA	2.000,00	2.000,00
15/05/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/05/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
20/05/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/05/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	660,00	660,00
			TOTAL DO MÊS	12.183,00	12.183,00
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
10/06/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
10/06/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
10/06/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
10/06/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/06/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	498,00	
10/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	12.091,00	12.091,00
13/06/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
13/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/06/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
20/06/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/06/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	660,00	660,00
			TOTAL DO MÊS	13.351,00	13.351,00
03/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	21.250,00	
03/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		21.250,00
			TOTAL DO DIA	21.250,00	21.250,00
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
10/07/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
10/07/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
10/07/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
10/07/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/07/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETTRICA	498,00	
			TRANSPORTE	12.091,00	11.593,00

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	12.091,00	11.593,00 498,00
			TOTAL DO DIA	12.091,00	12.091,00
15/07/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
19/07/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
19/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
20/07/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/07/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	480,00	480,00
			TOTAL DO MÊS	34.601,00	34.601,00
09/08/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
09/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
09/08/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
09/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
09/08/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
09/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
			TOTAL DO DIA	3.593,00	3.593,00
10/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
10/08/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
10/08/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	498,00	
10/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	8.498,00	8.498,00
15/08/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESCRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/08/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
20/08/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/08/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	660,00	660,00
			TOTAL DO MÊS	13.351,00	13.351,00
09/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
09/09/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
			TOTAL DO DIA	8.000,00	8.000,00
10/09/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
10/09/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
10/09/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/09/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	498,00	
			TRANSPORTE	4.091,00	3.593,00

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	4.091,00	3.593,00
			PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	4.091,00	4.091,00
16/09/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESXRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
16/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESXRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/09/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
20/09/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/09/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	660,00	660,00
			TOTAL DO MÊS	13.351,00	13.351,00
08/10/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
08/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
			TOTAL DO DIA	1.518,00	1.518,00
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
10/10/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
10/10/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
10/10/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
10/10/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/10/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	498,00	
10/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	12.091,00	12.091,00
15/10/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
17/10/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
17/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
			TOTAL DO DIA	180,00	180,00
18/10/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
18/10/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	480,00	480,00
			TOTAL DO MÊS	14.869,00	14.869,00
08/11/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
08/11/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
08/11/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	498,00	
08/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		498,00
			TOTAL DO DIA	2.091,00	2.091,00
11/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
11/11/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
			TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
 Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
 CONTADOR
 CPF: 053.546.693-59

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/11/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	TRANSPORTE	8.000,00	8.000,00
11/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE PRO-LABORE	2.000,00	
			PAGAMENTO DE PRO-LABORE		2.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
15/11/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
15/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/11/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS		180,00
20/11/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/11/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	660,00	660,00
			TOTAL DO MÊS	13.351,00	13.351,00
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTACAO DE SERVIÇO	8.000,00	
10/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTACAO DE SERVIÇO		8.000,00
10/12/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS	ALUGUEL SEDE	1.518,00	
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	ALUGUEL SEDE		1.518,00
10/12/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRO-LABORE	2.000,00	
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRO-LABORE		2.000,00
10/12/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA	75,00	
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	FORNECIMENTO DE AGUA		75,00
10/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA	498,00	
10/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA		498,00
10/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ENERGIA A PAGAR	498,00	
10/12/2024	2.1.3.01.005	ENRGIA ELETRICA A PAGAR	ENERGIA A PAGAR		498,00
			TOTAL DO DIA	12.589,00	12.589,00
16/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE	600,00	
16/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO ESRITORIO DE CONTABILIDADE		600,00
			TOTAL DO DIA	600,00	600,00
20/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO DAS	480,00	
20/12/2024	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS		480,00
			TOTAL DO DIA	480,00	480,00
31/12/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	PRO-LABORE	2.000,00	
31/12/2024	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PRO-LABORE		2.000,00
31/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	PAGAMENTO GPS	180,00	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS		180,00
31/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	INSS A RECOLHER	180,00	
31/12/2024	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER		180,00
31/12/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	FORNECIMENTO DE AGUA A PAGAR	75,00	
31/12/2024	2.1.3.01.004	EMPRESA DE SANEAMENTO BASICO A A PAGAR	FORNECIMENTO DE AGUA A PAGAR		75,00
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	PAGAMENTO A RECOLHE DAS	480,00	
31/12/2024	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO A RECOLHE DAS		480,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	26.000,00	
31/12/2024	3.2.1.01.002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		26.000,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	2.340,00	
31/12/2024	3.2.1.01.006	INSS	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		2.340,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	18.566,00	
			TRANSPORTE	49.821,00	31.255,00

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
			ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	49.821,00	31.255,00
31/12/2024	3.2.1.06.001	ALUGUÉIS			18.566,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	6.474,00	
31/12/2024	3.2.2.04.001	ENERGIA ELÉTRICA	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		6.474,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	975,00	
31/12/2024	3.2.2.04.002	ÁGUA E ESGOTO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		975,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	7.200,00	
31/12/2024	3.2.2.04.008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		7.200,00
31/12/2024	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	93.250,00	
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		93.250,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	5.280,00	
31/12/2024	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		5.280,00
31/12/2024	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024	26.415,00	
31/12/2024	2.3.5.01.003	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	ZERAMENTO REF AO EXERCICIO DE 2024		26.415,00
			TOTAL DO DIA	189.415,00	189.415,00
			TOTAL DO MÊS	203.084,00	203.084,00

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.
C.N.P.J.: 12.300.032/0001-91
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0009
Número livro: 0004

Página 9 de 14

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	710.736,39D	163.250,00	63.422,00	810.564,39D
2	ATIVO CIRCULANTE	710.736,39D	163.250,00	63.422,00	810.564,39D
3	DISPONÍVEL	709.388,13D	163.250,00	63.422,00	809.216,13D
4	CAIXA	709.388,13D	163.250,00	63.422,00	809.216,13D
5	CAIXA GERAL	709.388,13D	163.250,00	63.422,00	809.216,13D
53	ESTOQUE	1.348,26D	0,00	0,00	1.348,26D
54	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.348,26D	0,00	0,00	1.348,26D
55	MERCADORIAS PARA REVENDA	1.348,26D	0,00	0,00	1.348,26D
149	PASSIVO	710.736,39C	0,00	99.828,00	810.564,39C
150	PASSIVO CIRCULANTE	1.677,01C	0,00	3.413,00	5.090,01C
164	FORNECEDORES	0,00	0,00	573,00	573,00C
165	FORNECEDORES	0,00	0,00	573,00	573,00C
537	EMPRESA DE SANEAMENTO BASICO A A PAGAR	0,00	0,00	75,00	75,00C
534	ENRGIA ELETRICA A PAGAR	0,00	0,00	498,00	498,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.677,01C	0,00	480,00	2.157,01C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.677,01C	0,00	480,00	2.157,01C
536	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.677,01C	0,00	480,00	2.157,01C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	2.360,00	2.360,00C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
231	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	360,00	360,00C
231	INSS A RECOLHER	0,00	0,00	360,00	360,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	709.059,38C	0,00	96.415,00	805.474,38C
243	CAPITAL SOCIAL	435.000,00C	0,00	70.000,00	505.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	435.000,00C	0,00	70.000,00	505.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	435.000,00C	0,00	70.000,00	505.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	274.059,38C	0,00	26.415,00	300.474,38C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	274.059,38C	0,00	26.415,00	300.474,38C
266	LUCROS ACUMULADOS	166.222,54C	0,00	0,00	166.222,54C
268	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	107.836,84C	0,00	26.415,00	134.251,84C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	61.555,00	61.555,00	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	61.555,00	61.555,00	0,00
296	DESPESAS COM VENDAS	0,00	46.906,00	46.906,00	0,00
297	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	28.340,00	28.340,00	0,00
299	PRÓ-LABORE	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
303	INSS	0,00	2.340,00	2.340,00	0,00
319	DESPESAS GERAIS	0,00	18.566,00	18.566,00	0,00
320	ALUGUEIS	0,00	18.566,00	18.566,00	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	14.649,00	14.649,00	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	14.649,00	14.649,00	0,00
354	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	6.474,00	6.474,00	0,00
355	ÁGUA E ESGOTO	0,00	975,00	975,00	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	98.530,00	98.530,00	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	98.530,00	98.530,00	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00
535	(-) SIMPLES	0,00	5.280,00	5.280,00	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	93.250,00	93.250,00	0,00

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

C.N.P.J.: 12.300.032/0001-91

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724, ALTAMIRA, BARRA DO CORDA/MA, CEP 65950-000

Balanco encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0010

Número livro: 0004

Página 10 de 14

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	810.564,39D
DISPONÍVEL	810.564,39D
CAIXA	809.216,13D
CAIXA GERAL	809.216,13D
ESTOQUE	1.348,26D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.348,26D
MERCADORIAS PARA REVENDA	1.348,26D
PASSIVO	810.564,39C
PASSIVO CIRCULANTE	5.090,01C
FORNECEDORES	573,00C
FORNECEDORES	573,00C
EMPRESA DE SANEAMENTO BASICO A A PAGAR	75,00C
ENRGIA ELETRICA A PAGAR	498,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.157,01C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.157,01C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.157,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	2.360,00C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.000,00C
PRÓ-LABORE A PAGAR	2.000,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	360,00C
INSS A RECOLHER	360,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	805.474,38C
CAPITAL SOCIAL	505.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	505.000,00C
CAPITAL SOCIAL	505.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.474,38C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	300.474,38C
LUCROS ACUMULADOS	166.222,54C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	134.251,84C

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.
C.N.P.J.: 12.300.032/0001-91
Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724, ALTAMIRA, BARRA
DO CORDA/MA, CEP 65950-000

Folha: 0011
Número Livro: 0004
Página 11 de 14

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 93.250,00

93.250,00

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(-) SIMPLES (5.280,00)

(5.280,00)

RECEITA LÍQUIDA

87.970,00

LUCRO BRUTO

87.970,00

DESPESAS OPERACIONAIS

(61.555,00)

DESPESAS COM VENDAS

PRÓ-LABORE (26.000,00)

INSS (2.340,00)

GUÉIS (18.566,00)

(46.906,00)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELÉTRICA (6.474,00)

ÁGUA E ESGOTO (975,00)

ASSISTÊNCIA CONTÁBIL (7.200,00)

(14.649,00)

RESULTADO OPERACIONAL

26.415,00

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

26.415,00

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

26.415,00

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.
Inscrição: 12.300.032/0001-91
Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724, ALTAMIRA, BARRA DO CORDA/MA, CEP 65950-000
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0012
Número livro: 0004
En **Página 12 de 14**
Hora: 10:45:39

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	99.828,00 + 0,00	29,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.413,00 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	99.828,00	29,25
	Passivo Circulante	3.413,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	99.828,00 - 0,00	29,25
	Passivo Circulante	3.413,00	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	99.828,00	29,25
	Passivo Circulante	3.413,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo	99.828,00	29,25
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.413,00 + 0,00	

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 13 de 14

Número: 4

Folha: 13

Contém este livro 13 folhas numeradas do No. 1 ao 13 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.



Nome da Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

Ramo: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 724

Complemento

Bairro: ALTAMIRA

Município: BARRA DO CORDA

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 12.300.032/0001-91

Inscrição Estadual.....: 126825920

Registro na junta.....: 21201110072 Data registro: 14/07/2010

Inscrição Municipal.....:

BARRA DO CORDA, 31/12/2024

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
Reg. no CRC - MA sob o No. 015433/O-0
CONTADOR
CPF: 053.546.693-59



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01001268393	ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
05354669359	JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2025 11:01 SOB N° 20250501465.
PROTOCOLO: 250501465 DE 16/04/2025. NIRE: 21201110072.
J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12506807127 em 25/04/2025, protocolo 250501465. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.
Número de Registro:	21201110072
CNPJ:	12300032000191
Município:	Barra do Corda

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01001268393	ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA	
05354669359	JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO	MA015433

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/04/2025 11:01 SOB Nº 20250501465.
PROTOCOLO: 250501465 DE 16/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506807127. NIRE: 21201110072.
J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA., município Barra do Corda, CNPJ nº 12.300.032/0001-91, Número de Registro (NIRE) 21201110072.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/07/2010

Ato constitutivo: 21101736026

Barra do Corda, 01/01/2025

ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015433

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

Página 2 de 9

CNPJ: 12.300.032/0001-91 INSC.12.682.592-C

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, nº 724, bairro: ALTAMIRA

Cidade: BARRA DO CORDA

UF: MA

CEP: 65.950-000

NIRE: 212.0111007-2



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2025 A 31/12/2025

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Serviços Prestados.....	0,00
Mercadoria Vendido.....	115.272,53
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	115.273,53

(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA

PIS.....	0,00
COFINS.....	0,00
C.SOCIAL.....	0,00
DAS.....	0,00
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	0,00

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA..... 115.273,53

CUSTO OPERACIONAIS DA RECEITA

CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
COMPRA DE MERCADORIAS	-55.331,29
(=) TOTAL DE MERCADORIAS.....	-55.331,29

CUSTOS GERAIS

Salários.....	-3.324,84
13º Salario.....	-2.515,13
Ferias.....	-2.593,25
INSS.....	-349,11
Recisao.....	0,00
FGTS.....	-315,86
IRPF.....	0,00
Vale Transporte.....	0,00
Cesta Basica.....	0,00
Auxilio Alimentação.....	0,00
Despesas C/Veiculos.....	-1.249,25
Combustiveis e Lubrificantes.....	-2.258,74
Serviços de terceiros.....	0,00
(=) TOTAL.....	-12.606,18
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. VENDIDOS.....	-12.606,18

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO..... 47.336,06

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Pro-Labore.....	0,00
Honorarios Contabeis.....	0,00
Acrescimos Legais.....	0,00
(=) TOTAL.....	0,00

DESPESAS GERAIS

Material de Escritorio.....	-66,25
Conservação e Manutencao.....	-139,92
Energia Eletrica.....	-298,20
Agua.....	-109,44
Material de Expediente.....	-543,95
Xerox e Autenticacoes.....	-390,24
(=) TOTAL.....	-1.548,00
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	-1.548,00

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO..... 45.788,06

RESULTADO DO EXERCICIO..... 45.788,06

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO..... 45.788,06

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 12.300.032/0001-91 INSC.12.924813-4

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, nº 724, bairro: ALTAMIRA

Cidade: BARRA DO CORDA

UF: MA

CEP: 65.950-000

NIRE: 211.0157889-7



A T I V O

CIRCULANTE

105.700,85 D

VENDA DE MERCADORIAS

105.700,85 D

Caixa

91.931,97 D

Cliente a receber

9.162,04 D

Estoque

4.606,84 D

ATIVO PERMANENTE

12.599,13 D

IMOBILIZADO

12.599,13 D

IMOBILIZADOS

Maquinas e Equipamentos

6.109,31 D

Moveis e Utencilios

4.172,52 D

Veiculos

2.317,30 D

TOTAL DO ATIVO

118.299,98 D

BARRA DO CORDA - MA, 31 de Dezembro de 2025.

Ulisses Gomes Milhomem da Silva

CPF:010.012.683-93

ADMINISTRADOR

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO

CPF: 053.546.693-59

CRC 015433-O - MA

CONTADOR

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 42.688.768/0001-40 INSC.12.924813-4

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, nº 724, bairro: ALTAMIRA

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65-950-000

NIRE: 211.0157889-7



PASSIVO CIRCULANTE

19.963,67 C

PRESTADOR DE SERVIÇO

18.325,70 C

FORNECEDORES

18.325,70 C

OBRIGACOES

1.637,97 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

INSS

126,43 C

FGTS

121,32 C

IRPF

113,15 C

DAS

C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

Salarios a Pagar

1.277,07 C

PATRIMONIO LIQUIDO

328.336,31 C

CAPITAL

250.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social

250.000,00 C

LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO

78.336,31 C

LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros do Exercicio

45.788,06 C

Lucros Acumulados

32.548,25 C

TOTAL DO PASSIVO

348.299,98 C

BARRA DO CORDA - MA, 31 de Dezembro de 2025.

Ulisses Gomes Milhomem da Silva

CPF:010.012.683-93

ADMINISTRADOR

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO

CPF: 053.546.693-59

CRC 015433 - MA

CONTADOR

Empresa: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

CNPJ: 42.688.768/0001-40 INSC.12.924813-4

Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, nº 724, bairro: ALTAMIRA

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.950-000

NIRE: 211.0157889-7



A) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $ILG = \frac{105.700,85}{19.963,67}$ $ILG = 5,29$	B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC = \frac{105.700,85}{19.963,67}$ $ILC = 5,29$
C) INDICE DE SOLVENCIA (ISG) $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $ISG = \frac{118.299,98}{19.963,67}$ $ISG = 5,93$	D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $GE = \frac{PC + ELP}{PL}$ $GE = \frac{19.963,67}{328.336,31}$ $GE = 0,06$

BARRA DO CORDA - MA, 31 de Dezembro de 2025.

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
CPF: 010.012.683-93
ADMINISTRADOR

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
CPF: 053.546.693-59
CRC 015433 - MA
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024



CONTEXTO OPERACIONAL

A F N SANTOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES é uma Empresa individual, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de buriticupu - MA, com início de atividades em 26/03/2008 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. possui os seguintes registros e inscrições:
Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA:
Cadastrada no CNPJ sob nº: 12.300.032/0001-91

A empresa no ano de 2025 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2025.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DAREFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2025		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	R\$ 115.273,53	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 55.331,29	48,00%
C.M.V	R\$ 55.331,29	48,00%
DAS - SIMPLES NACIONAL	R\$ 0,00	0,00%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 59.942,24	52,00%
DESPESAS FIXA	R\$ 14.154,18	12,28%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 45.788,06	39,72%

Observam-se que:

Faturamento médio de 2025 no valor de R\$ 9.606,13

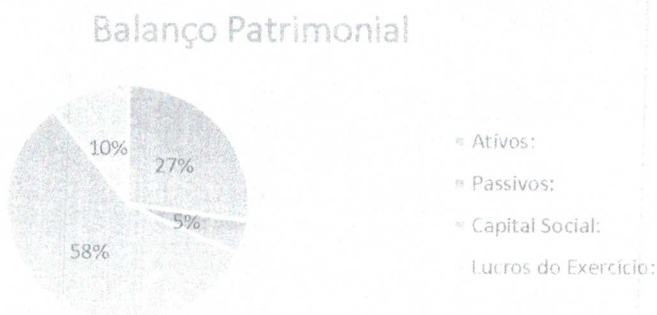
Margem de contribuição com média anual de 52,00%

Custo fixo com média de 12,28%

Lucratividade de 39,72%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2025.



Ativos: R\$ 118.299,98

Passivos: R\$ 19.963,67

Capital Social: R\$ 250.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 45.788,06

Lucros Acumulados: R\$ 0,00

A rentabilidade sobre o capital social foi de 18%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 38,71%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

BARRA DO CORDA - MA, 31 de Dezembro de 2025.

Ulisses Gomes Milhomem da Silva
CPF: 010.012.683-93
ADMINISTRADOR

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
CPF: 053.546.693-59-34
CRC 0154330 - MA
CONTADOR

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA..

Barra do Corda, 31/12/2025

ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 010.012.683-93

JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 015433



ASSINATURA ELETRÔNICA

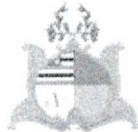
Certificamos que o ato da empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05354669359	JHON LENNON SARAIVA PINHEIRO
01001268393	ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 10/06/2026 05:45 SOB N° 20260742147.
PROTOCOLO: 260742147 DE 04/06/2026. NIRE: 21201110072.
J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA.

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 10/06/2026
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 12/06/2026

Nº da certidão: 12602607983

Data de validade: 12/08/2026

Código de Validação: a5e608c8a1

NOME: J G M DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 12.300.032/0001-91

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

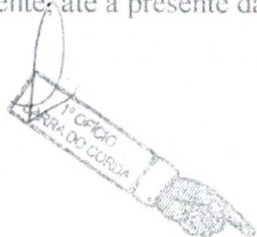
Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **J. G. M DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.300.032/0001-91, sediada na Av. Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724, Bairro Altamira, Barra do Corda/MA, na qual prestou serviço de manutenção de computadores e impressoras no município BARRA DO CORDA - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no contrato nº 243/2021, de forma satisfatória à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA sediada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda - MA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17.

• ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Serviço de manutenção preventiva de Micro Computador	SERVIÇO
2	Serviço de análise e conserto de placa de mãe	SERVIÇO
3	Serviço de análise e conserto de fonte	SERVIÇO
4	Serviço de análise e conserto de Nobreak, estabilizadores e módulos isoladores.	SERVIÇO
5	Serviço e analise e conserto de monitores	SERVIÇO
6	Serviço de formatação ou remoção de vírus básica	SERVIÇO
7	Serviço de formatação ou remoção de vírus padrão	SERVIÇO
8	Serviço de formatação avançada (sistema de recuperação do sistema)	SERVIÇO
9	Instalação de REDE com fio (por máquina)	SERVIÇO
10	Instalação de REDE sem Fio (Por Máquina)	SERVIÇO
11	Configuração de Micro em Rede (Ponto)	SERVIÇO
12	Configuração de Placa de Rede	SERVIÇO
13	Configuração Scanner	SERVIÇO
14	Configuração placa de som, vídeo, modem, USB e rede.	SERVIÇO
15	Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras	SERVIÇO
16	Limpeza e lubrificação de copiadoras	SERVIÇO
17	Limpeza e lubrificação de impressora laser	SERVIÇO
18	Manutenção preventiva e corretiva em impressora jato de tinta.	SERVIÇO
19	Limpeza e lubrificação de impressora jato de tinta (colorida)	SERVIÇO
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	SERVIÇO

	em impressora laser monocromática.	
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser colorida.	SERVIÇO
22	Serviços de Backup em mídia externa (CD'S, 700mb fornecido pela contratada)	SERVIÇO
23	Serviços de Backup em mídia externa (Pen drive, de 4 a 16 GB fornecido pela contratada)	SERVIÇO
24	Serviços de Backup em mídia externa (HD Externo, de 320 a 500 GB fornecido pela contratada)	SERVIÇO
25	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em monitores.	SERVIÇO
26	Recuperação de dados corrompidos de computadores ou unidades externas.	SERVIÇO
27	Serviços de cabeamento e recabeamento de rede interna e externa com fio, calha externa, tubulação, buchas, parafusos, fita organizadora, conectores e braçadeiras por conta da contratada. (Preço por ponto)	SERVIÇO
28	Serviços de instalação de antivírus por máquina licenciado com no mínimo 12 meses.	SERVIÇO

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Barra do Corda/MA, 04 de março de 2022.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Portaria 008/2021

CARTÓRIO
Tribunal Extrajudicial

REGISTRO DE IMÓVEIS - PROTESTO - NOTAS
Rua José Manoel, 121 - Centro - Barra do Corda - MA
Fone: (99) 3643-3460 - atendimento@cartorio1barra.docorda.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

Barra do Corda, 04 de abril de 2022. Poder Judiciário - TJMA. Consulte a validade deste selo em <https://selo.tjma.jus.br>



GABRIELLA LEAL MACIEL DO NASCIMENTO - Escrevente
Total R\$ 5,89 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,16 TADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Selo: RECPR030466VN8NCRLKNELJR141



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO Nº 243/2021- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras do município de Barra do Corda-MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA, Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 09.200.150/0001-13, neste ato representado pela secretária Sra. VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY, portadora do CPF nº 009.641.443-01 e RG nº 2.323.746 SSP-PI, residente e domiciliada na rua Fernando Falcão, nº 198, Incra, Barra do Corda-MA, pelo Secretaria Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73 representada pelo secretário Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº 266, Centro, Barra do Corda-MA, pela Secretaria Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 representada pela secretária sra MAÍRES SOUZA DOS ANJOS, portadora do CPF N.º 012.404.283-08 e R G nº 16989942001-3 SSP-MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE,

CONTRATADO: J G M DA SILVA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, com sede à av. Reginaldo Gomes de Sousa, Nº 724, bairro Altamira em Barra do Corda- MA, neste ato representado pelo Sr. Ulisses Gomes Milhomem da Silva, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, RG nº 03505486814, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº27/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção de computadores e impressoras do município de Barra do Corda-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 813/2021, **Pregão eletrônico nº. 27/2021**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a prestação de serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) Prestação de serviço do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo nº 813/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de prestação de serviço será diariamente, de segunda a sexta, das 8h:00min às 18h:00min, nos locais determinado pela contratante.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31 de dezembro, com início na data de 25/06/2021 e encerramento em 31/12/2021 prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.1001.2001.0000	2001	MANUTENÇÃO E FUN. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
12.361.1012.2030.0000	2030	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
10.301.1010.2025.0000	2025	MANUTENÇÃO E FUNC DA SECRETARIA SAÚDE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1005.2021.0000	2021	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.1001.2003.0000	2003	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
15.451.1002.2048.0000	2048	SEC. MUN. INFRAESTRUTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1004.2043.0000	2043	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE CULTURA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
27.182.1006.2064.0000	2064	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

		JUVENTUDE, ESPORTES		
14.423.1007.2067.0000	2067	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENAS	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
18.541.1008.2073.0000	2073	SEC. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
22.661.1009.2127.0000	2127	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS
20.605.1011.2052.0000	2052	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE AGRICULTURA, AQUIC E PESCA	3.3.90.39	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 100.900,00 (cem mil, novecentos reais). Conforme discriminado abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva de Micro Computador	75	64,00	4.800,00
2	Serviços de análise e conserto de placa mãe	70	105,00	7.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

3	Serviços de análise e conserto de fonte	65	45,00	2.925,00
4	Serviços de análise e conserto de Nobreak, estabilizadores e módulo isolador	65	100,00	6.500,00
5	Serviços de análise e conserto de monitores	65	85,00	5.525,00
6	Serviços de formatação ou remoção de vírus básica	65	45,00	2.925,00
7	Serviços de formatação ou remoção de vírus padrão	60	50,00	3.000,00
8	Serviços de formatação avançada (sistema de recuperação do erg sistema)	70	55,00	3.850,00
9	Instalação de REDE com fio (por máquina)	70	20,00	1.400,00
10	Instalação de REDE sem fio (por máquina)	70	25,00	1.750,00
11	Configuração de Micro em Rede (Ponto)	75	21,00	1.575,00
12	Configuração de Placa de Rede	75	40,00	3.000,00
13	Configuração de Scanner	65	40,00	2.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

14	Configuração placa de som, vídeo, modem, USB e rede	60	45,00	2.700,00
15	Manutenção preventiva e corretiva em copiadoras	60	90,00	5.400,00
16	Limpeza e lubrificação de copiadoras	60	70,00	4.200,00
17	Limpeza e lubrificação de impressora a laser	60	80,00	4.800,00
18	Manutenção preventiva e corretiva em impressora jato de tinta	60	60,00	3.600,00
19	Limpeza e lubrificação de impressora jato de tinta (colorida)	50	60,00	3.000,00
20	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser monocromática	60	80,00	4.800,00
21	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora laser colorida	60	95,00	5.700,00
22	Serviços de Backup em mídia externa (CD'S, 700mb fornecido pela contratada)	60	40,00	2.400,00
23	Serviços de Backup em mídia externa (pen drive, de 4 a 16 GB fornecido pela contratada)	60	40,00	2.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24	Serviços de Backup em mídia externa (HD Externo, de 320 a 500 GB fornecido pela contratada	60	40,00	2.400,00
25	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em monitores	60	90,00	5.400,00
26	Recuperação de dados corrompidos de computadores ou unidades externas	60	50,00	3.000,00
27	Serviços de cabeamento e recabeamento de rede interna e externa com fio, calha externa, tubulação, buchas, parafusos, fita organizadora, conectores e braçadeiras por conta da contratada. (Preço por ponto)	60	35,00	2.100,00
28	Serviços de instalação de antivírus por máquina licenciado com no mínimo 12 meses	60	30,00	1.800,00
VALOR TOTAL				100.900,00

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Pregão eletrônico de Licitação nº. 27/2021, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



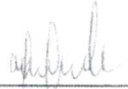
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

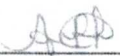
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

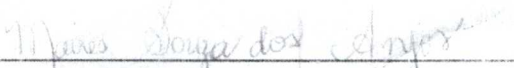
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

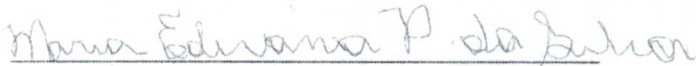
Barra do Corda (MA), 25 de junho de 2021.

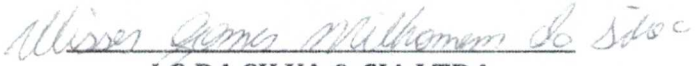

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE


ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário municipal de Educação
CONTRATANTE


VANESSA FONSECA VIEIRA DE FERRY
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de assistência Social
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


J G DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ nº 12.306.032/0001-93
Ulisses Gomes Milhomem
CPF nº 010.012.683-93
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1  CPF 050.376.603-86
2  CPF 061.508.123-62



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, Av. Reginaldo Gomes de Sousa Nº 724, bairro altamira em Barra do Corda — MA, neste ato representado pelo Sr. ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, RG nº 0001114339994 SSP-MA, TEL (99) 98122-3570/ 98426-9862, e-mail: ulisses_milhomem@hotmail.com, da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no contrato nº 200/2024, Processo Administrativo nº 902/2024, Pregão eletrônico nº 27/2024, de forma satisfatória à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sediada na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, Barra do Corda - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17.

Registramos, ainda, que a execução dos serviços acima apresentou boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	UND
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MICRO COMPUTADOR	25	serviço
02	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONserto DE PLACA MÃE	25	serviço
03	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONserto DE FONTE	25	serviço
04	SERVIÇO DE ANÁLISE E CONserto DE NOBREAK, ESTABILIZADORES E MÓDULOS	25	serviço
05	SERVIÇO E ANÁLISE E CONserto DE MONITORAMENTO	40	serviço
06	SERVIÇO DE FORMAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS BÁSICA	25	serviço
07	SERVIÇO DE FORMAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS PADRÃO	20	serviço
08	SERVIÇO DE FORMAÇÃO AVANÇADA (SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA)	25	serviço
09	INSTALAÇÃO DE REDE COM FIO(POR MÁQUINA)	20	serviço
10	INSTALAÇÃO DE REDE SEM FIO(POR MÁQUINA)	20	serviço
11	CONFIGURAÇÃO DE MICRO EM	20	serviço



	REDE (PONTO)		
12	CONFIGURAÇÃO DE PLACA REDE	20	serviço
13	CONFIGURAÇÃO SCANNER	20	serviço
14	CONFIGURAÇÃO PLACA DE SOM, VÍDEO, MODEM, USB E REDE	20	serviço
15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS	25	serviço
16	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE COPIADORAS	25	serviço
17	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA LASER	30	serviço
18	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	25	serviço
19	LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA(COLORIDA)	30	serviço
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA A LASER	25	serviço
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER COLORIDA	25	serviço
22	SERVIÇO DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (CD'S, 700MB FORNECIDO PELA CONTRATADA)	20	serviço
23	SERVIÇOS DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (PEN DRIVE, DE 4 A 16 GB FORNECIDO PELA CONTRATAÇÃO)	15	serviço
24	SERVIÇOS DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (HD EXTERNO, DE 320 A 500 GB FORNECIDO PELA CONTRATADA)	15	serviço
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITORAMENTO	20	serviço
26	RECUPERAÇÃO DE DADOS	20	serviço



	CORROMPIDOS DE COMPUTADORES OU UNIDADES		
27	SERVIÇOS DE CABEAMENTO E RECABEAMENTO DE REDE INTERNA E EXTERNA COM FIO, CALHA EXTERNA, TUBULAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS, FITA ORGANIZADORA, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS POR CONTA DA CONTRATADA(PREÇO POR PONTO)	30	serviço
28	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS POR MÁQUINA LICENCIADO COM NO MÍNIMO 12 MESES	50	serviço

Barra do Corda/MA, 13 de junho de 2025.

MARIA EDILMA
FERREIRA

Assinado de forma digital por
MARIA EDILMA FERREIRA
MIRANDA:38180669300

MIRANDA:38180669300 Dados: 2025.06.13 09:26:25 -03'00'

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 008/2025-GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91, com sede na Av. Reginaldo Gomes de Sousa Nº 724, bairro Altamira em Barra do Corda – MA, neste ato representado pelo Sr. ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA, inscrito no CPF nº 010.012.683-93, RG nº 0001114339994 SSP-MA, TEL (99) 98122-3570/ 98426-9862, e-mail: ulisses_milhomem@hotmail.com, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 27/2024, Processo Administrativo 902/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MICRO COMPUTADOR	SERVIÇO	25	42,95	1.073,75
2	2 - SERVIÇO DE ANÁLISE E CONserto DE PLACA MÃE	SERVIÇO	25	80,22	2.005,50

3	3 - SERVIÇO DE ANÁLISE E CONCERTO DE FONTE	SERVIÇO	25	33,69	842,25
4	4 - SERVIÇO DE ANÁLISE E CONCERTO DE NOBREAK, ESTABILIZADORES E MÓDULOS	SERVIÇO	25	74,61	1.865,25
5	5 - SERVIÇO E ANÁLISE E CONCERTO DE MONITORAMENTO	SERVIÇO	40	62,09	2.483,60
6	6 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS BÁSICA	SERVIÇO	25	35,39	884,75
7	7 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO OU REMOÇÃO DE VÍRUS PADRÃO	SERVIÇO	20	35,82	716,40
8	8 - SERVIÇO DE FORMAÇÃO AVANÇADA(SISTEMA DE RECUPERAÇÃO DE SISTEMA)	SERVIÇO	25	39,59	989,75
9	9 - INSTALAÇÃO DE REDE COM FIO(POR MÁQUINA)	SERVIÇO	20	20,76	415,20
10	10 - INSTALAÇÃO DE REDE SEM FIO(POR MÁQUINA)	SERVIÇO	20	21,36	427,20
11	11 - CONFIGURAÇÃO DE MICRO EM REDE (PONTO)	SERVIÇO	20	20,08	401,60
12	12 - CONFIGURAÇÃO DE PLACA REDE	SERVIÇO	20	30,70	614,00
13	13 - CONFIGURAÇÃO SCANNER	SERVIÇO	20	32,97	659,40
14	14 - CONFIGURAÇÃO PLACA DE SOM, VÍDEO, MODEM, USB E REDE	SERVIÇO	20	35,90	718,00
15	15 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS	SERVIÇO	25	67,52	1.688,00
16	16 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE COPIADORAS	SERVIÇO	25	54,24	1.356,00
17	17 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	30	61,66	1.849,80
18	18 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO	25	31,01	775,25
19	19 - LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA(COLORIDA)	SERVIÇO	30	45,70	1.371,00
20	20 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA A LASER	SERVIÇO	25	63,90	1.597,50
21	21 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORA LASER COLORIDA	SERVIÇO	25	72,09	1.802,25
22	22 - SERVIÇO DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (CD'S, 700MB FORNECIDO PELA CONTRATADA)	SERVIÇO	20	30,02	600,40



23	23 - SERVIÇOS DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (PEN DRIVE, DE 4 A 16 GB FORNECIDO PELA CONTRATAÇÃO)	SERVIÇO	15	35,05	525,75
24	24 - SERVIÇOS DE BACKUP EM MÍDIA EXTERNA (HD EXTERNO, DE 320 A 500 GB FORNECIDO PELA CONTRATADA)	SERVIÇO	15	32,88	493,20
25	25 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MONITORAMENTO	SERVIÇO	20	67,62	1.352,40
26	26 - RECUPERAÇÃO DE DADOS CORROMPIDOS DE COMPUTADORES OU UNIDADES	SERVIÇO	20	40,72	814,40
27	27 - SERVIÇOS DE CABEAMENTO E RECABEAMENTO DE REDE INTERNA E EXTERNA COM FIO, CALHA EXTERNA, TUBULAÇÃO, BUCHAS, PARAFUSOS, FITA ORGANIZADORA, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS POR CONTA DA CONTRATADA(PREÇO POR PONTO)	SERVIÇO	30	28,91	867,30
28	28 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS POR MÁQUINA LICENCIADO COM NO MÍNIMO 12 MESES	SERVIÇO	50	25,89	1.294,50
Valor Total				30.484,40	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 30.484,40 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

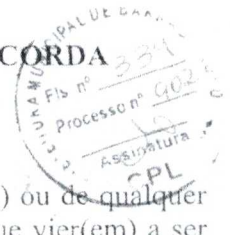
CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.
- j) Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- b) Executar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da refação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 O objeto desta licitação será recebido pela secretaria solicitante, a qual deverá ser atendida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

8.2 O objeto será recebido, provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização **pela Sr.(a) GERUSA DA SILVA ROCHA, Portaria nº 42/2024**, servidor designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 O recebimento definitivo ocorrerá em de 10 (dez) dias, conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5 O serviço provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
04.122.1001.2003.0000	2003	Sec. De Planejamento, Orç e Gestão	3.3.90.39	Recursos ordinários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, **GERUSA DA SILVA ROCHA, Portaria nº 42/2024**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

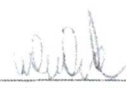
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

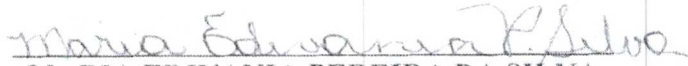
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receita e Despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



J G M DA SILVA E CIA
LTDA:123000320001
91

Assinado de forma digital
por J G M DA SILVA E CIA
LTDA:12300032000191
Dados: 2024.06.07 09:01:42
-03'00'

J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ nº 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Maria Clara de Sousa Ferreira CPF 624594793-60
2 Rafaela Lins de Brito CPF 059621-379-76



EXTRATO DE CONTRATO n° 200/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 30.484,40 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 202/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87, Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 203/ 2024
PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ N.º 20.021.441/0001-67. Valor: R\$ 29.707,70 (vinte e nove mil, setecentos e sete reais e setenta centavos centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 33.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 33.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARGO: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: IKQ7RCBJP143ZF1718738750UGCCVMEEN



EXTRATO DE CONTRATO nº 200/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 902/2024 - Barra do Corda/MA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024, Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 30.484,40 (trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 33.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de junho de 2024. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: HVJU7MIZF14PPN1718738783UL3NEHKB



Aviso de Licitação Forma público que faz realizar através do agente de contratação a equipe de apoio, comunicando que no dia 29/07/2024 a 15h 00 horas, fará licitação por contratação de empresa para execução de recuperação e manutenção dos estradas vicinais. Oitava de licitação, consta 3,70km no município de De Zolândia - MG. CONVÊNIO/VIAPA Nº 51382/2023 – PLATAFORMA TRANSPARENCY Nº 069096/2023, na modalidade Concorrência Pública. Sistema de Registro de Preços, início da fase de lances, para ocorrer nessa mesma sessão pública. Vefedação horário de Brasília - DF. O Edital e os anexos estão disponíveis no link: <https://www.transparencia.leg.ufmg.br/gov.br/> e também, disponível no mural de licitações de TCG/MG. Esclarecimentos, adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente no prelo e e-mail: cpzdeolanda@outlook.com, www.gov.br/ufmg, <https://licitacao.com.br/> e pelo telefone (098) 981402182. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, e legislação pertinente, suscitadas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: 18 de junho de 2024. Francisco V. H. Mariel de Sousa - Prefeitura 01/2024/223. UFMG

Contrato nº 200/2024

Contrato nº 200/2024

Contrato de Serviço nº 200/2024

Local: Barra do Cordaz/MA Órgão: MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAZ

Unidade executora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 902/2024 Categoria do Processo: Serviço

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024 Data de assinatura: 05/06/2024 Vigência: de 05/06/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000059/2024 Fonte: START5CV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000112/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades do município de Barra do Cordaz/MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.484,40

FORNECEDOR

Nome/Razão social: J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA CNPJ/CPF: 12.300.032/0001-91 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato 200-2024	19/06/2024	Contrato	
Id do contrato			

< Voltar



Informações sobre o contrato

Informações sobre o fornecedor

Informações sobre o processo





CNPJ: 12.300.032/0001-91



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724
Altamira – Barra do Corda/MA
CEP: 65.950-000



Telefones: (99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 558/2026

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa **J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.032/0001-91, com sede na Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, 724, Altamira, CEP: 65950-000, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o **Sr. ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1114339994 SSP/MA e CPF nº 010.012.683-93, **DECLARA** que a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Barra do Corda/MA, 15 de junho de 2026.

**J G M DA
SILVA E CIA
LTDA:12300
032000191**

Assinado digitalmente
por J G M DA SILVA E
CIA
LTDA:1230003200019
1
Data: 2026.06.15
10:35:30-03'00'

J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA
CNPJ: 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
RG Nº 1114339994 | CPF Nº 010.012.683-93



CNPJ: 12 300 032/0001-91



(99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724, Altamira – Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000



J G M DA SILVA & CIA LTDA



CNPJ: 12.300.032/0001-91



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724
Altamira – Barra do Corda/MA
CEP: 65.950-000



Telefones: (99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 558/2026

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

A empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.032/0001-91, com sede na Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, 724, Altamira, CEP: 65950-000, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o Sr. **ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 1114339994 SSP/MA e CPF nº 010.012.683-93, **DECLARA** que, no ano-calendário, não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Barra do Corda/MA, 15 de junho de 2026.

J G M DA
SILVA E CIA
LTDA:123001
032000191

Assinado digitalmente
por J G M DA SILVA E
CIA
LTDA:1230003200019
Data: 2026.06.15
10:35:54-03'00'

J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA
CNPJ: 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
RG Nº 1114339994 | CPF Nº 010.012.683-93



CNPJ: 12.300.032/0001-91



(99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724, Altamira – Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000



J G M DA SILVA & CIA LTDA



CNPJ: 12.300.032/0001-91



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724
Altamira – Barra do Corda/MA
CEP: 65.950-000



Telefones: (99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA

Pregão Eletrônico nº 053/2026
Processo Administrativo nº 558/2026

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.032/0001-91, com sede na Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, 724, Altamira, CEP: 65950-000, Barra do Corda/MA, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, o **Sr. ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1114339994 SSP/MA e CPF n.º 010.012.683-93:

I. **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme artigo 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

II. **DECLARA**, ainda, que a empresa não está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 053/2026, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV. **DECLARA**, que a empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme artigo 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

V. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais



CNPJ: 12.300.032/0001-91



(99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724, Altamira – Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000



J G M DA SILVA & CIA LTDA



CNPJ: 12.300.032/0001-91



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724
Altamira – Barra do Corda/MA
CEP: 65.950-000



Telefones: (99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

VI. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si qualquer outro fato que, na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

VII. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☒ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

VIII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- ☐ Microempreendedor Individual — MEI;
- ☒ Microempresa — ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte — EPP;
- ☐ Cooperativa — COOP, somente as de consumo, em conformidade com o artigo 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- ☐ Normal.

IX. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Barra do Corda/MA, 15 de junho de 2026.

J G M DA
SILVA E CIA
LTDA:1230003
2000191

Assinado digitalmente
por J G M DA SILVA E
CIA
LTDA:12300032000191
Data: 2026.06.15
10:36:14-03'00'

J. G. M. DA SILVA & CIA. LTDA
CNPJ: 12.300.032/0001-91
ULISSES GOMES MILHOMEM DA SILVA
RG Nº 1114339994 | CPF Nº 010.012.683-93



CNPJ: 12.300.032/0001-91



(99) 98122-3570 / (99) 8426-9862



Avenida Reginaldo Gomes de Sousa, nº 724, Altamira – Barra do Corda/MA – CEP: 65.950-000